

PORTARIA

Município de Itabaianinha
Estado de SergipePORTARIA Nº 169 /2025
DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025

Designa servidores para exercerem as funções de Gestor e Fiscal de Contrato, para atuarem no Contrato mencionado, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE.

O Prefeito de Itabaianinha/SE, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações), juntamente com as disposições da Resolução nº 296, de 11 de agosto de 2016, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe – TCE/SE, e

CONSIDERANDO que cabe ao Poder Público, nos termos do disposto nos art. 58, inc. III e art. 67, e seus parágrafos, ambos da Lei nº 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor e fiscal, formalmente designados, durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

CONSIDERANDO, também, que as principais atribuições dos Gestores de Contratos são:

I - Gerenciar a parte administrativa da execução contratual, no intuito de que o contrato transcorra de forma regular;

II - Indicar, quando houver, a necessidade de nova licitação para a continuidade dos serviços;

III - Solicitar à autoridade competente da área interessada, para que esta promova a elaboração de novo Projeto Básico ou Termo de Referência, com a antecedência mínima necessária à realização da nova contratação;

IV - Conferência do adequado cumprimento das exigências da prestação das respectivas garantias contratuais;

V - Quando da proximidade do encerramento da vigência contratual, consultar, em tempo hábil, sobre o interesse na prorrogação da mesma e, em havendo, promover a respectiva prorrogação;

VI - Manifestar-se sobre quaisquer solicitações da contratada, em especial aquelas pertinentes a valores do contrato e devolução de prazos, submetendo-as à autoridade competente;

VII - Informar a área requisitante, em prazo hábil, quando prever ou verificar necessidade de acréscimos, supressões ou outras alterações no objeto do contrato e promover as respectivas alterações;

VIII - Propor à Autoridade Competente, de forma motivada e fundamentada e com base nas anotações da fiscalização contratual, a abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades ao contratado, conforme previsto no contrato e realizar esse processo;

IX - Prestar esclarecimentos e apresentar soluções técnicas a seu cargo para ocorrências que surgirem durante a execução do contrato e propor medidas que melhorem a execução do mesmo.

Página 1 de 4

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/itabaianinha>

PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

CONSIDERANDO, ainda, que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados à Administração;

II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

III - Indicar as eventuais glosas das faturas;

IV - Informar ao Gestor do Contrato o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades;

V - Providenciar, quando necessário, o recibo ou termo circunstanciado referente ao recebimento do objeto do contrato e pagamento do preço ajustado, conforme definido no instrumento de contrato;

VI - Registrar todas as ocorrências, qualitativas e quantitativas, relacionadas com a execução do contrato pelo qual for responsável, prestando nos autos os esclarecimentos que se fizerem necessários;

VII - Manter permanente vigilância sobre as obrigações da Contratada, definidas nos dispositivos contratuais e condições editalícias e, fundamentalmente, quanto à observância aos princípios e preceitos consubstanciados na Lei nº 8.666/93, com suas alterações.

CONSIDERANDO, no mais, que com essas disposições, são normatizados os procedimentos relativos à gestão e fiscalização dos contratos, no âmbito desta Prefeitura, contrato a contrato;

CONSIDERANDO, por fim, o estabelecimento de atribuições inerentes ao Gestor e Fiscal de Contratos, previstas no art. 6º da Resolução nº 296/ 2016 – TCE/SE;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Gestor e Fiscal de Contrato, exercendo todas as atribuições aos mesmos inerentes e designadas em Legislação pertinente e nesta Portaria, no âmbito da Prefeitura de Itabaianinha/SE, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

I - **José Claudio Guimarães Soares**, MATRÍCULA nº. **44044** - Gestor do Contrato;

II - **Adérico Matos Alves**, matrícula nº. **9** – Fiscal do Contrato.

III - **Kamyla Santos Guimarães**, matrícula nº **44057** – Fiscal do Contrato.

IV - **Gustavo Santos Guimarães de Sousa**, matrícula nº **44179** – Fiscal do Contrato.

V - **Jônatas Oliveira Dórea**, matrícula nº **44100** – Fiscal do Contrato.

VI - **Carlos Eduardo da Silva Fonseca**, matrícula nº. **44075** – Fiscal do Contrato

Parágrafo único. Nas ausências e impedimentos dos titulares, ficam designados como suplentes substitutos:

I - **Maria Inêz Ferreira Santos**, matrícula nº **44123** – Fiscal do Contrato - Suplente.



PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

II – Giselda Alves, matrícula nº **44033** – Fiscal do Contrato – Suplente

III – José Carlos da Costa Filho, matrícula nº **1834** – Fiscal do Contrato - Suplente

IV – Ubyrace Loyola dos Santos, matrícula nº **44052** – Fiscal do Contrato.

V - Maria Welma Batista de Menezes, matrícula nº **1887** - Fiscal do Contrato – Suplente.

Art. 2º - Os servidores designados atuarão no âmbito do Contrato nº **758/2023**, decorrente do Procedimento Licitatório Pregão por Sistema de Registro de Preços nº **08/2023**.

Parágrafo único. Constituem-se como dados complementares:

Contratado	Objeto do Contrato	Vigência do Contrato
COOPERATIVA DE TRABALHO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO RN- COOPEDU.	Constitui o objeto do presente instrumento é a contratação de serviços continuados com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.	O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.


Art. 3º - Dê-se ciência aos interessados e se autue no respectivo processo.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá validade durante toda a vigência contratual, considerando-se, inclusive, suas eventuais prorrogações, acaso existentes.

ART. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial à portaria nº. **1207/2023**, de **17 de Novembro de 2023**.

Itabaianinha/SE, 06 de FEVREIRO de 2025.


ERALDO MOREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal


José Claudio Guimarães Soares
Gestor do Contrato


Adérico Matos Alves
Fiscal do Contrato- Titular


Kamyla Santos Guimarães
Fiscal do Contrato- Titular



PORTARIA



Município de Itabaianinha
Estado de Sergipe

Gustavo Santos Guimarães de Sousa
Gustavo Santos Guimarães de Sousa
Fiscal do Contrato - Titular

Jônatas Oliveira Dórea
Jônatas Oliveira Dórea
Fiscal do Contrato- Titular

Carlos Eduardo da Silva Fonseca
Carlos Eduardo da Silva Fonseca
Fiscal do Contrato - Titular

Maria Inês F. Santos
Maria Inês Ferreira Santos
Fiscal do Contrato- Suplente

Giselda Alves
Giselda Alves
Fiscal do Contrato - Suplente

Jose Carlos da Costa Filho
Jose Carlos da Costa Filho
Fiscal do Contrato- Suplente

Ubyrace Lbyola dos Santos
Ubyrace Lbyola dos Santos
Fiscal do Contrato - Suplente

Maria Welma Batista de Menezes
Maria Welma Batista de Menezes
Fiscal do Contrato - Suplente